

## Chamada Pública para o Laboratório de Pesquisa Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ 2021

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02455125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60060390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, localizado na Rua Três Corações, 400- Bom Jardim, nas linguagens de Dança, Música, Circo, Memória e Patrimônio Cultural, Fotografia, Teatro, Audiovisual e Cultura Digital.

### Escola de Cultura e Artes do CCBJ

A Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA/CCBJ) agrega os anseios do território por maior diversidade em seus Programas de Formação (Teatro, Dança, Música, Cultura Digital e Audiovisual), articulados nos Eixos Formativos Básicos, Laboratórios de Pesquisa, Técnico/Extensivos, Ateliês de Produção, Ações (livres) em Direitos Humanos e Acessibilidade. Além disso, conjuga a expertise de formações do Instituto Dragão do Mar (IDM), no intuito de potencializar a difusão da arte criada no Grande Bom Jardim (GBJ) em diálogo com demais agentes culturais da cidade, tais como, Porto Iracema das Artes, o Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Pró-Reitoria de Extensão da UFC.

### 1. APRESENTAÇÃO

No atual contexto de pandemia que nos encontramos, onde fomos forçados a entrar em um estado de isolamento social que limitou as nossas formas de interação e fez da internet uma ferramenta fundamental nos processos formativos, o Centro Cultural Bom Jardim se lançou a pensar em outras possibilidades para que houvesse uma continuidade dos seus processos formativos desde 2020, dentre eles o Laboratório de Pesquisa. A partir do compromisso consolidado com a comunidade, manter o Laboratório de Pesquisa é essencial para a vida artística tanto dos artistas do território, quanto dos do estado, assim como para o campo das artes.

Por tudo isso, o Laboratório de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim em sua quarta edição apresenta a possibilidade de realizar-se em um formato remoto e/ou semipresencial, obedecendo sempre as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, em diálogo com a coordenação responsável por cada projeto aprovado, buscando metodologias pedagógicas adequadas para o período e para a pesquisa visando a manutenção da excelência da proposta da pesquisa.

### 2. DO OBJETO

O Laboratório de Pesquisa é um dos eixos formativos da Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim, que propõe a experiência imersiva dedicada à pesquisa em Artes. Na edição de 2021, o Laboratório de Pesquisa ocorrerá de maneira remota e/ou semipresencial e os projetos aprovados na chamada serão

orientados em seu percurso por um(a) mediador(a) de processo de pesquisa, a ser escolhido(a) em comum acordo entre os(as) integrantes do projeto e o CCBJ.

O Laboratório estimula a experimentação de metodologias de pesquisa e investigação de temas e formatos pertencentes aos saberes e fazeres do campo artístico-cultural, oportunizando o surgimento de novas investigações ou mesmo contribuindo para o aprofundamento em recortes específicos de processos artísticos e culturais que já venham sendo realizados, entendendo-se a deriva em torno do objeto de pesquisa sem pretensões de chegar a um produto final.

O Laboratório de Pesquisa fortalece o patrimônio cultural, desenvolve os saberes no campo social e das artes, promove expansão do conhecimento, tendo por compromisso a partilha dos processos com a comunidade e com outras ações realizadas pela Escola de Cultura e Artes do CCBJ (ECA/CCBJ).

**2.1** No ano de 2021, serão contemplados até 08 (oito) projetos, 01 (um) em cada um dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Audiovisual, Cultura Digital, Fotografia, Memória e Patrimônio Cultural e Circo. Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá consultoria e acompanhamento da pesquisa por especialista - professor/a mediador/a - com reconhecida experiência em seu campo de atuação e diálogo com a proposta selecionada. Tal profissional será responsável por ajudar os(as) pesquisadores(as) a sistematizar e desenvolver processos investigativos de acordo com a proposta apresentada ao CCBJ, ampliando os referenciais dos envolvidos, problematizando as ferramentas e metodologias utilizadas e orientando a organização dos materiais elaborados, sejam eles técnicos ou conceituais.

**2.2** Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá uma oficina para aprofundamento e/ou execução de determinada etapa do processo de pesquisa, devendo esta ocorrer dentro da vigência do Laboratório de Pesquisa.

### 3. DOS SEGMENTOS

3.1 O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até **08 (oito) projetos**, a serem desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Pesquisa, direcionados aos seguintes segmentos:

- I - Dança (01 projeto)
- II - Música (01 projeto)
- III - Teatro (01 projeto)
- IV - Audiovisual (01 projeto)
- V - Cultura Digital (01 projeto)
- VI - Fotografia (01 projeto)
- VII - Memória e Patrimônio Cultural (01 projeto)
- VIII - Circo (01 projeto)

3.2 São objetivos específicos das linguagens integrantes deste processo seletivo:

#### 3.2.1 Laboratório de Pesquisa em Dança:

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em dança, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões dentro dessa linguagem e/ou em articulação com outros fazeres artísticos.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de direção coreográfica e poéticas da encenação; interpretação e técnicas do corpo-dança; dramaturgias do corpo e do movimento; investigações metodológicas no campo da arte-educação e formação aplicada em dança; entrelaçamentos entre linguagens a partir das compreensões do campo da dança, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer dança e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.2 Laboratório de Pesquisa em Música**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa musical, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os aspectos da composição, execução, investigação, desenvolvimento de pesquisa para repertório, interpretação, arranjo, performance, produção conceitual em música e investigações metodológicas no campo da arte-educação e processos formativos - bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer musical e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo-música, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.3 Laboratório de Pesquisa em Teatro**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa teatral, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de direção, interpretação, dramaturgia, cenografia, investigações metodológicas no campo da Arte-Educação e Formação aplicada ao Teatro, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer teatral e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.4 Laboratório de Pesquisa em Audiovisual**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa audiovisual, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas vinculadas aos departamentos de criação audiovisual (roteiro, direção, direção de fotografia, desenho sonoro, montagem, direção de arte, dentre outros), bem como às implicações e responsabilidades éticas e políticas das imagens e sons, os atravessamentos de toda rede audiovisual (produção, preservação, crítica, formação e difusão) sobre a cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, com a particularidade de cada investigação e contexto, investigações metodológicas no campo da Arte-Educação e

Formação aplicada em Audiovisual, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.5 Laboratório de Pesquisa em Cultura Digital**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em Cultura Digital que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: estudos sobre Formação à Distância; Arte-Multimídia; Realidade Aumentada (RA); Realidade Virtual (RV); Jogos; Interação Humano-Computador; Acessibilidade e Tecnologia; Democracia Digital, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas na cultura digital e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.6 Laboratório de Pesquisa em Fotografia**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa fotográfica, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre aspectos da fotografia, tais como estudos sobre luz e sombra, visibilidade e opacidade, retratos, relação entre elementos enquadrados e suas implicações estéticas e políticas, criações coletivas dentro da Fotografia, investigações metodológicas no campo da Arte-Educação e Formação aplicada em Fotografia, bem como responsabilidades éticas e políticas na prática fotográfica e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.7 Laboratório de Pesquisa em Memória e Patrimônio**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa histórico-cultural, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de ancestralidade, vida comunitária, movimentos sociais, ritos e tradições culturais, expressões religiosas, museologia, investigações metodológicas no campo da Arte-educação e Formação em Memória e Patrimônio Cultural (Material e/ou Imaterial), dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### **3.2.8 Laboratório de Pesquisa em Circo**

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa circense, que podem proporcionar cruzamentos teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de dramaturgia, palhaçaria, técnicas circenses como malabarismo, ilusionismo, acrobacia, investigações metodológicas no campo da Arte-educação e Formação aplicada em Circo, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer circense e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

### 3.3. Do que NÃO SE ENQUADRA no Laboratório de Pesquisa do CCBJ

A partir do entendimento de pesquisa elucidado no item 2, o Centro Cultural Bom Jardim reitera que o Laboratório tem como objetivo a **pesquisa**. Portanto, produção, montagem, realização de eventos, lançamento de álbuns e publicações, exposição e/ou circulação não podem ser **objetivo principal** do projeto em nenhuma das linguagens, ainda que da pesquisa surjam sistematizações de produtos em decorrência do Laboratório à posteriori.

### 4. DA VIGÊNCIA DO LABORATÓRIO DE PESQUISA CCBJ 2021

O Laboratório de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim 2021 terá vigência de quatro meses, sendo eles de **Setembro a Dezembro de 2021**.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Podem participar do Laboratório de Pesquisa do CCBJ grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores, dentre outras organizações e ajuntamentos com o **mínimo de 03 (três) pessoas**, que serão os (as) pesquisadores (as) proponentes, todos(as) com pelo menos 18 (dezoito) anos, com experiência prévia comprovada em artes, e residentes no estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos.

**5.2.** Caso o grupo possua mais de 03 (três) integrantes, será permitida a inscrição de apenas 03 (três) pesquisadores(as) proponentes, os(as) quais receberão o auxílio indicado no item 7.2.

**5.3.** O Centro Cultural Bom Jardim reitera que uma vez submetida a inscrição, os (as) 3 (três) integrantes proponentes são igualmente responsáveis e detentores(as) da autoria do projeto de pesquisa e não poderão ser substituídos.

### 6. DAS VEDAÇÕES

**6.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** pessoas com menos de 18 (dezoito) anos, residentes de outros estados da federação brasileira ou de outras unidades federativas internacionais, além de:

**6.1.1.** Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados; prestadores de serviços contínuos e seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação/Pesquisa;

**6.1.2.** Integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus, bem como integrantes de coletivos, sociedade jurídica, dentre outros grupos em comum com algum(a) membro da Comissão de Avaliação;

**6.1.3.** Artistas e projetos contemplados simultaneamente, no mesmo ano/edição, em outros laboratórios do Instituto Dragão do Mar, quer seja da Escola de Gastronomia

Ivens Dias Branco ou Porto Iracema das Artes, dentre outros equipamentos do Estado;

**6.1.4** Grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores dentre outras organizações e ajuntamentos contemplados em alguma das edições anteriores dos Laboratórios de Pesquisa do CCBJ nos últimos dois anos (2019 e 2020), ainda que tenham participado de projetos contemplados em linguagem diferente da submetida na presente edição.

**6.1.5.** Grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores que **não** sejam domiciliados no território do estado do Ceará.

**Parágrafo único: É vedada a inscrição de mais de um projeto por proponente independente da linguagem. Caso isto ocorra, será considerada válida apenas a última inscrição, desclassificando a(s) anterior(es), mesmo com diferente(s) composição(ões) de grupo.**

## 7. DOS INCENTIVOS

**7.1** As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação advindas do projeto FECOP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) - Tempos de Cultura, firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult-CE. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

**7.2.** Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), podendo ser dividida em 4 (quatro) parcelas.

**7.2.1** Cada pesquisador proponente do projeto selecionado receberá R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser dividido em até 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao longo do prazo de vigência da pesquisa, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) .

**7.2.2** Nos casos de grupos, coletivos ou ajuntamento de artistas independentes que possuam mais de 03 (três) pessoas na sua composição original, apenas os (as) 03 (três) pesquisadores proponentes inscritos na chamada receberão a ajuda de custo descrita no item 7.2.

**7.2.3** Além dos incentivos financeiros, os projetos aprovados nos Laboratórios de Pesquisa, contarão com o acompanhamento de um professor mediador, que irá colaborar com todo o processo de pesquisa do coletivo e um professor oficinairo, que irá realizar uma oficina de acordo com a necessidade da pesquisa do coletivo. Os dois professores serão indicados pelos coletivos e passarão por um processo de contratação em acordo com a coordenação do segmento responsável, de acordo com o descrito no item 9 desta chamada.

**Parágrafo Único: O CCBJ não se responsabiliza** por atender eventuais demandas técnicas dos projetos selecionados, ficando a cargo destes a responsabilidade pela

aquisição de materiais e serviços necessários à realização da pesquisa, tais como aquisição de plano de internet, equipamentos para reuniões em videoconferência, dentre outras necessidades não citadas neste item.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)S PESQUISADORES(AS) CONTEMPLADOS(AS) PELA CHAMADA**

**8.1** Cada integrante do projeto deverá cumprir 250 (duzentas e cinquenta) horas de atividades comprovadas de desenvolvimento de pesquisa, distribuídas ao longo de 04 (meses), da seguinte maneira:

- a) 200 (duzentas) horas de orientações acompanhadas por professor(a) mediador(a);
- b) 20 (vinte) horas realizadas em aulas ministradas por professor(a) oficinairo(a);
- c) 30 (trinta) horas ficam à cargo do grupo pesquisador para atividades extras e participação em atividades periódicas junto ao CCBJ, que serão previamente acordadas com os integrantes, as quais deverão ser comprovadas.

**8.2.** Os(As) pesquisadores(as) aprovados(as) deverão indicar pelo menos 03 (três) profissionais para a função de professor(a) mediador(a), cuja trajetória convirja e contribua para a linha da pesquisa do projeto aprovado. Os nomes indicados serão analisados em conjunto com a coordenação do segmento. Caso os nomes apresentados não estejam em conformidade com a linha de pesquisa do projeto, à coordenação é resguardado o direito de apresentar outro(s) nome(s) que seja(m) mais adequado(a)s ao desenvolvimento da pesquisa.

**8.3.** Os (As) aprovados (as) deverão ainda:

- a) Os (as) três pesquisadores proponentes deverão assinar Termo de Compromisso junto ao CCBJ/IDM, para oficializar a participação e para o recebimento da ajuda de custos;
- b) Entregar à coordenação responsável, em até 07 (sete) dias após a matrícula, o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverão se ater durante todo o processo;
- c) Cumprir a agenda da Escola de Cultura e Artes do CCBJ estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade;
- d) Dar retornos para a coordenação do programa do laboratório em questão, sempre que solicitado;
- e) Apresentar relatórios mensais;
- f) Realizar contrapartida proposta no ato de inscrição, que deverá ocorrer junto a territórios de baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;
- g) Realizar, ao final do período de vigência do projeto, a entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo da pesquisa em formatos textuais, audiovisuais, sonoros, ou outras possibilidades materiais e/ou virtuais não citadas. Neste sentido, poderão ser entregues podcasts, ebooks, seminários virtuais, vídeoaulas, vídeo documentários, fanzines ou outros formatos não citados dentre os exemplos anteriores;
- h) Citar o apoio do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar - IDM e Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará - SECULT/CE,

em qualquer divulgação pública da pesquisa, bem como aplicar as devidas marcas em meios de apresentação física ou virtual do projeto.

## 9. SOBRE O(A) PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) E DO(A) PROFESSOR(A) OFICINEIRO(A)

**9.1.** O(A) professor(a) mediador(a) deverá acompanhar o projeto em toda sua vigência, com carga-horária total de atuação de 200 (duzentas) horas, distribuídas ao longo dos 4 (quatro) meses de realização das atividades de pesquisa, recebendo o valor mensal de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$12.500 (doze mil e quinhentos reais).

**9.1.1.** O(a) professor(a) mediador(a) deverá realizar, ao menos, 1 (uma) atividade formativa aberta à comunidade e apresentar relatórios mensais para a coordenação à qual se vincula o projeto.

**9.2.** O(a) professor(a) oficinairo executará uma oficina de carga-horária de 20 (vinte) horas, pagas por hora-aula no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**9.2.1.** O(a) professor(a) oficinairo(a) deverá apresentar relatório para a coordenação à qual se vincula o projeto ao fim da atividade realizada.

Parágrafo Único: O CCBJ **não se responsabiliza** por transporte, alimentação e hospedagem do(a) professor(a) mediador(a) e do(a) professor(a) oficinairo(a).

**9.3.** O nome do (da) profissional convidado(a) para a função de professor(a) oficinairo(a) deverá ser apresentado durante o andamento da pesquisa, conforme as demandas surgidas no processo investigativo.

**9.5.** Para contratação, os(as) professores(as) convidados(as) deverão estar regularizados junto ao Simples Nacional e aos entes federativos reguladores, possuindo Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou CNPJ com Empresa ou Microempresa - ME vinculado a seu nome. Em ambos os casos, o CNPJ deverá possuir CNAE de Ensino de Arte e Cultura (59.12-0/99).

**9.6. É vedado que tanto professor(a) mediador(a) quanto professor(a) oficinairo(a) sejam integrantes do grupo de pesquisadores(as) contemplado pela chamada.**

## 10. DAS INSCRIÇÕES

**10.1.** As inscrições serão realizadas por cadastro em meio virtual. Para tanto, será necessário apresentar dados do projeto por texto, áudio ou vídeo, disponibilizados por meio de link liberado para acesso no site, além de documentos comprobatórios de seus integrantes, via formulário de inscrição específico disponível no site do CCBJ em ocasião da publicação da chamada.

**10.1.1** O período de inscrições será do dia 15 de julho até às 23h59 do dia 29 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**10.1.2** No caso do envio dos dados do projeto por meio de áudio ou vídeo, este se dará via links, desde que o proponente explicita item por item, falando o título do mesmo antes de expor a resposta de cada um. Esse envio é válido para os itens discriminados em 10.3 e não exime o proponente da obrigação de enviar os demais documentos discriminados em 10.4.

**10.2.** O Instituto Dragão do Mar e o Centro Cultural Bom Jardim não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do IDM/CCBJ.

**10.3** Os projetos deverão conter:

- a) Resumo da proposta (até 500 caracteres ou até 2 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- b) Apresentação da proposta (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- c) Metodologia e Plano de Pesquisa, explicitando as etapas almeçadas para o percurso, bem como as ferramentas conceituais e técnicas que pretende utilizar (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- d) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelos(as) proponentes (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- e) Uma carta de intenções, escrita pelo coletivo, indicando o que o grupo proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que o projeto almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Pesquisa do CCBJ (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);

**10.4** Documentação necessária de **cada pesquisador proponente**:

- a) Fotocópia do RG, CNH (Válido), Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia de CPF;

- c) Fotocópia de comprovante de residência atual, declaração de residência ou autodeclaração de residência (modelos disponibilizados nos anexos I e II;
- d) Comprovação de experiência, de pelo menos 02 (dois) anos, dos(a) integrantes no segmento, apresentando: portfólio (site/blog, álbuns virtuais e/ou pdfs); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; materiais com vídeos e/ou podcasts com obra(s) realizada(s), caso possua;
- e) Outros anexos, tais como textos, imagens, vídeos, links de páginas na web, etc, que auxiliem na apresentação do projeto, **em caráter optativo**.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** Esta seleção está inserida em contexto de ações afirmativas e **garantirá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas consideradas**, ou seja, pelo menos 04 (quatro), das 08 (oito) vagas serão obrigatoriamente destinadas para coletivos, grupo ou artistas, onde os (as) três proponentes sejam autodeclarados (as) em pelo menos um dos grupos identitários minorizados histórica e estruturalmente descritos: pessoa negra, preta, indígena, mulheres, pessoas com deficiência, pessoa da comunidade LGBTQIA+ ou moradores(as) do Grande Bom Jardim (bairros Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Canindezinho e Siqueira). O restante das vagas segue aberta para ampla concorrência.

**11.1.1** As vagas destinadas aos coletivos, grupos ou artistas, onde todos (as) integrantes, estão inseridos nas Políticas de Ações Afirmativas serão determinadas pela quantidade de inscrições. As quatro linguagens que receberem o maior número de inscrições serão ocupadas por esses coletivos, grupos ou artistas.

**11.1.2** A garantia de que 50% do total das vagas consideradas para coletivos, grupos e artistas que estejam inseridos nas Políticas de Ações Afirmativas será mantida em todas as fases do processo de seleção lançado nesta chamada.

**11.1.3** Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação do item 10.3.

**11.2.** As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo nas vagas de Ampla Concorrência.

**11.2.1.** Caberá à Comissão de seleção harmonizar e contemplar as reservas de vagas previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Pesquisa supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

**11.3.** O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) fases:

1ª Fase - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo.

2ª Fase - Avaliação Técnica: Consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com os critérios para seleção explicitados no **item 10.3.**

3ª Fase - Apresentação do Projeto (Entrevista): Visando os cuidados sanitários e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) frente ao combate ao Covid-19, as apresentações serão **realizadas por videoconferência**, por meio de plataforma a ser divulgada conforme lançamento da lista de aprovados(as) na segunda fase deste processo seletivo, quando cada equipe terá 10 (dez) minutos para falar sobre a proposta e mais 10 (dez) minutos para responder a eventuais perguntas da banca. Nesta fase, todos os participantes deverão estar presentes durante a entrevista, sob penalidade de desclassificação dos projetos com integrantes faltosos(as).

**11.4.** São critérios para avaliação do projeto na 2ª Fase:

Articulação metodológica da pesquisa	<b>0 a 20 pontos</b>
Singularidade (originalidade da proposta)	<b>0 a 20 pontos</b>
Relevância política e cultural da pesquisa para o campo da linguagem específica e seu impacto social	<b>0 a 20 pontos</b>
Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo	<b>0 a 20 pontos</b>
Consistência artística e histórica do currículo dos proponentes	<b>0 a 10 pontos</b>
Integrantes presentes nas Políticas de Ações Afirmativas	<b>0 a 03 pontos</b>
Promoção à Acessibilidade	<b>0 a 07 pontos</b>

**11.4.1.** Seguirão para a 3ª Fase (entrevista) até cinco projetos que obtiveram a maior nota na 2ª fase, tendo esta fase a nota mínima de 40 pontos.

**11.4.2** A pontuação mínima de 40 pontos é critério máximo na 2ª Fase, inclusive, para os projetos de coletivos, grupos e artistas que estejam inseridos nas Políticas de Ações Afirmativas. Nos casos em que o projeto não alcance a pontuação mínima, mesmo que faça parte das Políticas de Ações Afirmativas, não poderão seguir para a fase seguinte.

**11.4.3.** Ao ser aprovado na 2ª Fase, os projetos terão a pontuação zerada e serão avaliados a partir dos critérios relacionados à 3ª Fase, permanecendo a garantia de

50% das vagas para os coletivos, grupo, artistas com os (as) 3 (três) integrantes inseridos (as) nas Políticas de Ações Afirmativas, de acordo com o item 11.1 desta chamada.

### 11.5. São critérios para avaliação do projeto na 3º Fase

Domínio da proposta de pesquisa	<b>de 0 a 20 pontos</b>
Articulação das ideias	<b>de 0 a 20 pontos</b>
Compreensão dos processos de pesquisa propostos no projeto	<b>de 0 a 20 pontos</b>
Relação da pesquisa com a linguagem	<b>de 0 a 20 pontos</b>
Referências utilizadas para a pesquisa	<b>de 0 a 20 pontos</b>

**Parágrafo Único:** A decisão referente ao mérito artístico dos projetos, na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, é soberana e depende exclusivamente do juízo técnico dos membros do júri, observados os princípios gerais que regem a administração pública.

**11.6** Caso um dos segmentos de Laboratório não tenha inscrição ou os projetos inscritos não atinjam a pontuação mínima necessária, a vaga será remanejada à linguagem que tiver o maior número de inscrições de projetos. Em caso de mais de uma linguagem sem inscrições ou sem projetos com pontuação mínima necessária, a próxima vaga vai para a segunda linguagem que mais teve inscrições, e assim sucessivamente.

**11.7** Projetos empatados na somatória geral de notas terão analisadas as pontuações apresentadas no item *Relevância política e cultural da pesquisa para o campo da linguagem específica e seu impacto social*. Em permanecendo o empate, o desempate levará em conta a maior nota, por ordem de apresentação dos critérios do quadro 11.5, em cada um deles.

## 12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**12.1.** Cada segmento do Laboratório de Pesquisa terá comissão de avaliação composta por 03 (três) membros:

- Um artista do Grande Bom Jardim credenciado no banco de pareceristas do CCBJ, indicado por comissão formada de um membro da Escola de Cultura e Artes e um(a) representante da Gestão Compartilhada do CCBJ;
- Um membro da Gestão Compartilhada do Centro Cultural Bom Jardim indicado em reunião pública;
- Um membro da equipe de formação do Instituto Dragão do Mar - IDM/ Secult-Ce (celetista ou temporário);

**12.2** Os(A)s integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

**12.2.1.** Tenham interesse direto no projeto;

**12.2.2** Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;

**12.2.3** Componha um grupo, empresa ou coletivo em comum com algum proponente;

**12.2.4** Estejam em litígio judicial ou administrativo com o artista proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.3** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

### **13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE PESQUISA**

**13.1.** O resultado de cada uma das duas fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <http://ccbj.org.br> , onde constará os nomes dos artistas proponentes selecionados e do respectivo projeto.

Período de Inscrição	<b>15 a 29 de julho</b>
1ª Fase - Análise Documental	<b>30 de julho a 02 de agosto</b>
Resultado 1ª Fase	<b>03 de agosto</b>
1º Fase- Recebimento e análise de recursos	<b>04 e 05 de agosto</b>
Resultado da 1ª Fase - após análise de recursos	<b>06 de agosto</b>
2ª Fase - Análise Técnica	<b>07 a 16 de agosto</b>

Resultado Preliminar da 2ª fase	<b>17 de agosto</b>
2ª Fase - Recebimento e análise de recursos	<b>18 e 19 de agosto</b>
Resultado da 2ª Fase - após análise de recursos	<b>20 de agosto</b>
3ª Fase - Apresentação da Proposta (Entrevista)	<b>23, 24 e 25 de agosto</b>
Resultado Preliminar 3ª Fase	<b>26 de agosto</b>
3ª Fase - Recebimento e análise de recursos	<b>27 e 28 de agosto</b>
Resultado Final	<b>30 de agosto</b>
Matrícula dos(as) aprovados(as)	<b>31 de agosto a 02 de setembro</b>
Início das Atividades	<b>03 de setembro</b>

**13.2.** O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <http://ccbj.redelivre.org.br> e pelas redes sociais.

**13.3.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [labpesquisaccbj@gmail.com](mailto:labpesquisaccbj@gmail.com).

**13.4.** Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o artista proponente ou colaborador ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os(As) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Coordenação de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

**15.2.** O CCBJ reserva-se ao direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

**15.3.** Os(As) pesquisadores(as) proponentes serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação no Laboratório e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

**15.4.** A inscrição dos(as) pesquisadores(as) proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

**15.5.** O não cumprimento, por parte dos(as) proponentes e colaboradores selecionados, das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o CCBJ/IDM.

**15.6.** É permitido aos(às) proponentes obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura.

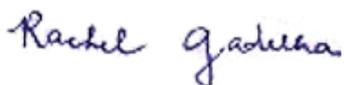
**15.7.** A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

**15.8.** Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ.

**15.9** Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Mais informações pelo e-mail: [labpesquisaccbj@gmail.com](mailto:labpesquisaccbj@gmail.com)

Fortaleza, 14 de julho de 2021



**Rachel de Sousa Gadelha Costa**  
Diretora Presidenta  
Instituto Dragão do Mar

Visto:



**Edson Alves da Silva Filho**  
Advogado  
OAB-CE 20.602

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que, Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ SSP-CE e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente na Rua: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, declaro  
que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG:  
\_\_\_\_\_ SSP-CE e CPF:  
\_\_\_\_\_ reside neste logradouro.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE  
RG/CPF:

## ANEXO II

### Autodeclaração de Residência

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_

(nome),

(nacionalidade),

natural

de

\_\_\_\_\_

(estado

civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da cédula de

identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e a quem

possa

interessar,

ser

residente

e

domiciliado(a)

à

\_\_\_\_\_.

Em conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente documento poderá ensejar a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação.

Por ser verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(município/estado),\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante